

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 015/2025 Processo Administrativo nº 128/2025

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **técnica e preço**, para a execução do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº 12.232/2010, a Lei Federal nº 4.680/65, o Decreto Federal nº 57.690/1966 alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **01. DA LICITAÇÃO**

**1.1. OBJETO:** Contratação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

1.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, com a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.1.1. O planejamento, previsto no subitem 1.1.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) e digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados, e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.1.2. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura do Município de Paranavaí, o público-alvo e os meios e veículos/plataformas de comunicação e divulgação, nos quais serão difundidas as peças e as campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar o acompanhamento, a readequação de estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.



1.1.2. Os serviços previstos nos subitens 1.1.1 e 1.1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

## **1.2. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.**

**1.2.1. FORMA: PRESENCIAL** - Adota-se a forma presencial para esta licitação, cujas sessões públicas serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, na forma do disposto no artigo 17 parágrafo 2º da lei 14.133/21. A opção pela realização de forma presencial deste certame decorre e leva em consideração as especificidades da forma de apresentação das propostas técnicas, disposta no artigo 6º, inciso IV da Lei nº 12.23/2010, em que uma via do Plano de Comunicação será apresentada de forma apócrifa para ser avaliada e julgada por Subcomissão Técnica especialmente composta, pelo que ainda não haverá garantias técnicas para que a via não identificada do Plano de Comunicação - caso fosse utilizada a forma eletrônica de apresentação das propostas - não seja identificada antecipadamente, podendo invalidar o próprio certame.

Cumpre consignar, que até o momento a plataforma para realização de licitações eletrônicas do Governo Federal (Compras.gov), a única atualmente utilizada pelo Município, não atende às exigências específicas da Lei 12.232/2010, não sendo possível utilizá-la.

## **1.3. REGIME: EXECUÇÃO INDIRETA.**

## **1.4. TIPO: TÉCNICA E PREÇO.**

## **1.5. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

1.5.1. Os documentos referentes ao presente certame, deverão ser entregues separadamente, em 4 (quatro) envelopes fechados e lacrados (com exceção ao credenciamento que deverá ser apresentado separadamente aos envelopes), na **PREFEITURA DE PARANAVAÍ/PR – Comissão de Contratação Especial**, sítio à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí- PR, até às **08h30min do dia 04 de dezembro de 2025**.

1.5.2. Até a data e horário limite acima indicados, as proponentes interessadas deverão entregar o credenciamento, toda documentação e a sua proposta em 4 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da proponente (com exceção do envelope “A” que não deverá possuir qualquer marca ou identificação externa), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado, não sendo aceito o ingresso de pessoas para entrega de credenciamento e de envelopes expirado o prazo estabelecido no item 1.5.1.

- |           |   |
|-----------|---|
| <b>a)</b> | <b>ENVELOPE “A”</b> - Plano de Comunicação (Apócrifo);          |
| <b>b)</b> | <b>ENVELOPE “B”</b> - Plano de Comunicação (Identificado);      |
| <b>c)</b> | <b>ENVELOPE “C”</b> - Capacidade de Atendimento (identificado); |
| <b>d)</b> | <b>ENVELOPE “D”</b> - Proposta de Preço (identificado).         |



**1.5.3.** Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. Apenas o Envelope “A” não deverá ser identificado, sendo que havendo qualquer sinal de identificação no Envelope “A”, nenhum dos envelopes da proponente será recebido e esta ficará impedida de participar do certame, registrando-se a ocorrência do fato em Ata pela comissão.

**1.5.4.** O Envelope “A”, **padronizado**, será fornecido pela PREFEITURA ao representante da Agência de Publicidade que tenha feito a solicitação formal, conforme requerimento modelo no ANEXO III, para o e-mail: [compras@paranaivai.pr.gov.br](mailto:compras@paranaivai.pr.gov.br). A retirada deverá ser feita na Diretoria Especial de Compras da PREFEITURA: Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, até o terceiro dia útil anterior à data da sessão pública do certame. Apenas o Envelope “A” será fornecido pela PREFEITURA, devendo a proponente providenciar os demais envelopes necessários.

**1.5.5.** Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o *horário oficial de Brasília*, sendo que não serão recebidos envelopes após o horário limite estabelecido.

**1.5.6.** Não serão aceitos quaisquer documentos encaminhados por e-mail ou envelopes que cheguem fora do horário estabelecido.

## 1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**1.6.1 - LOCAL:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo – Sala de Reuniões, sito à Rua Paraíba, 1710, Centro, Paranavaí-PR, CEP: 87.702-000.

**1.6.2 - DATA:** **04 de dezembro de 2025.**

**1.6.3 - HORÁRIO:** **às 09h00 horas.**

**1.7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão às expensas de recursos provenientes da PREFEITURA, sob dotação:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
3	1	2130	33390398800000000000	0	43
4	1	2348	33390398800000000000	0	380
6	2	2450	33390398800000000000	104	698
7	1	2570	33390398800000000000	0	865
7	2	2621	33390398800000000000	934	974
7	2	2622	33390398800000000000	941	1003
8	1	2091	33390398800000000000	0	1189
9	1	2150	33390398800000000000	0	1298
10	1	2140	33390398800000000000	0	1355
10	1	2140	33390399000000000000	0	1355
11	1	2070	33390398800000000000	0	1455
12	1	2030	33390398800000000000	0	1504
13	2	2086	33390398800000000000	509	1621
14	1	2120	33390362700000000000	0	1637
14	1	2120	33390398800000000000	0	1638
15	1	2870	33390398800000000000	0	1667
17	1	2880	33390398800000000000	0	1728
18	1	2661	33390398800000000000	0	1792

**1.8.** Valor máximo estimado da licitação: **R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) anuais**, perfazendo o valor estimado de **R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)** para 60 (sessenta) meses.



**1.81.1.** O valor máximo estimado para a presente contratação constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a contratante obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à proponente vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo uso do parcial da verba.

## **1.9. DOS ANEXOS:**

ANEXO I – BRIEFING;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE ENVELOPE PADRONIZADO;

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO;

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO VII – MODELO DE CÁLCULO / ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VIII – PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA;

ANEXO IX – PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO;

ANEXO X – PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.

## **1.10. DA PARTICIPAÇÃO**

**1.10.1.** Poderão participar desta licitação agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela [Lei Federal nº 4.680/1965](#), e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**1.10.2.** Todavia, é vedada a participação direta ou indireta nesta licitação, bem como de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente de:

- a) Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ainda declaradas inidôneas, em qualquer esfera de governo;
- b) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO empresas com plano de recuperação acolhidos judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial homologado judicialmente.
- c) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Empresas que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Daqueles arrolados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.10.3.** No caso de participação no presente certame de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

**1.10.4.** A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COM O MESMO QUADRO SOCIETÁRIO OU COM RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE SI É PERMITIDA. ENTRETANTO, CASO SE IDENTIFIQUE INDÍCIOS DE QUE A PARTICIPAÇÃO DESSAS EMPRESAS TEM O CONDÃO DE PREJUDICAR A ISONOMIA, A COMPETITIVIDADE E A LISURA DO CERTAME A PARTIR DE ALGUM INDÍCIO OU PROVA MATERIAL, O



PROCEDIMENTO SERÁ ANULADO, COM A RESPECTIVA INSTAURAÇÃO DE DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR VISANDO À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, ALÉM DO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA CONSTATAÇÃO DE POSSÍVEL CRIME.

**1.10.5.** Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **02. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** Este edital e seus anexos, estará disponível aos interessados em: <https://paranaivai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

2.1.1. o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e

2.1.2. o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

**2.2.** Qualquer alteração, modificação, prorrogação, etc., ao edital em questão, será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município de Paranavaí, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as publicações referentes ao certame, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

## **03. DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C”**

**3.1.** Na forma do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 12.232/2010, será vedada a aposição ao invólucro destinado às informações de que trata o art. 8º desta Lei (ENVELOPE “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO (APÓCRIFO)), assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “A”, “B” e “C” e deverá atender os seguintes requisitos:

### **3.2. ENVELOPE “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO (APÓCRIFO)**

**3.2.1.** Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o briefing descrito no Anexo I.

**3.2.2.** O “Plano de Comunicação – Apócrifo” deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma:



- a) Em papel sulfite A4 branco com 75 g/m<sup>2</sup>;
- b) Com espaçamento de 3 cm na margem superior e esquerda, e de 2 cm na margem inferior e direita, a partir da borda;
- c) Com espaçamento “1,5” entre linhas, inclusive após títulos e entre parágrafos;
- d) Com texto em fonte Arial corpo 12 (doze);
- e) Sem numeração nas páginas;
- f) Em caderno único e sem peças soltas, com todas as páginas encadernadas com espiral plástico preto e capas de plástico preto, em ambos os lados;

**3.2.3.** O “Plano de Comunicação” consistirá em quatro quesitos:

**3.2.3.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO:** desenvolvido pela proponente com base no Anexo I deste edital – *Briefing*, que deverá compreender os seguintes quesitos:

**I – Raciocínio Básico:** texto em até 2 (duas) páginas, em que a proponente demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no briefing;

**II – Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em até 3 (três) páginas, em que a proponente apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

**III – Ideia Criativa:** 6 (seis) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, sendo uma para cada meio:

- a) JORNAL: anúncio de meia página formato standard.
- b) TV: Roteiro de VT 30 segundos (proibida a apresentação de storyboard ou outro formato).
- c) RÁDIO: Roteiro de Spot ou Jingle 30 segundos.
- d) OUTDOOR: Layout padrão na proporção equivalente a 9 m de largura x 3 m de altura.
- e) INTERNET: post simples no formato imagem (1080 x 1350 pixels) e texto para impulsionamento no Facebook/Instagram.
- f) NÃO MÍDIA: cartaz no formato A3 (29,7 x 42 cm).

**IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia:** texto com até 4 (quatro) páginas em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários das campanhas e explicitará as propostas adotadas; acompanhado de simulação de plano de distribuição exclusivamente das peças da ideia criativa; e quadro com resumo geral onde constem informações sobre pelo menos: período de veiculação/distribuição das peças; quantidades de inserções; valores dos investimentos alocados em veiculações e produções.

**3.2.3.1.1.** A critério da contratante, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

### **3.3. ENVELOPE “B” – PLANO DE COMUNICAÇÃO (IDENTIFICADO)**





**CONCORRÊNCIA N.º 015/2025  
ENVELOPE “B” - PLANO DE COMUNICAÇÃO**

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Modelo de Etiqueta

**3.3.1.** O Envelope “B” deverá ser apresentado conforme item 3.2.2 deste edital, contendo os mesmos requisitos, de igual teor e forma, mas sem as peças da Ideia Criativa.

**3.4. ENVELOPE “C” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

**CONCORRÊNCIA N.º 015/2025  
ENVELOPE “C” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

Proponente: (preencher com a Razão Social)

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Modelo de Etiqueta

**3.4.1.** Será vedada a aposição neste invólucro (ENVELOPE “C” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO), de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, na forma do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 12.232/2010, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei. A capacidade de Atendimento deverá ser apresentada na forma do item 3.4.2 deste edital, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, totalmente impresso em papel sulfite A4 branco com 75 g/m<sup>2</sup>, com páginas numeradas sequencialmente, em caderno único, com espiral plástico e capas plásticas.

**3.4.2. Capacidade de Atendimento:** deverá compreender os seguintes quesitos:

**I – Clientes:** texto com a relação dos clientes atuais, com indicação do período do atendimento;

**II – Equipe:** texto com qualificação, sob a forma de currículo resumido, em no máximo 5 linhas, citando nome, formação e experiência, de cada profissional que será colocado à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, redação, direção de arte, produção, mídia e atendimento;

**III – Prazos:** texto discriminando as obrigações a serem cumpridas pela proponente, na execução do contrato, em relação aos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa, de campanha e na elaboração de plano de mídia;



**Repertório:** apresentação 6 peças de autoria da proponente, sendo uma para cada meio: jornal, TV, Rádio, Outdoor, Internet (post simples para rede social) e cartaz.

- a) As peças devem ser acompanhadas de fichas técnicas impressas, nas quais se indicará data de produção, período de veiculação/distribuição e menção do veículo que a divulgou, ou localidade em que foi distribuída, além de menção sucinta ao problema que a peça se propôs a resolver.
- b) As peças eletrônicas (TV e Rádio) deverão ser fornecidas em arquivos de vídeo (mp4) e áudio (mp3) em um único pendrive, executável no sistema operacional Windows, anexado a uma das páginas do caderno.
- c) As peças gráficas, inclusive o post, deverão ser impressas em papel sulfite A4, em orientação retrato ou paisagem.
- d) As peças apresentadas **não** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Paranavaí.

#### **04. DO ENVELOPE “D” – PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** Estará apto a participar da segunda fase do certame o proponente que houver protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo – Sala de Reuniões, sito à Rua Paraíba, 1710, Centro, Paranavaí-PR, até o dia e hora limites para o seu recebimento, também PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**CONCORRÊNCIA N.º 015/2025**  
**ENVELOPE “D” – PROPOSTA DE PREÇOS**

Proponente: (preencher com a Razão Social)

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Modelo de Etiqueta

**4.2.** O envelope “D” – Proposta de Preço deverá conter os documentos abaixo relacionados:

**4.2.1. Proposta de Preços:** A Proposta de preços deverá ser apresentada sem rasuras ou entrelinhas (**conforme modelo constante do Anexo II**), sendo uma única para cada licitante, devendo conter, dentre outros elementos:

- a) Razão social, endereço, telefone, endereço de e-mail e o CNPJ da empresa proponente;
- b) Nome completo e CPF do representante legal que assinará o contrato, caso vencedora;
- c) Nome completo e CPF do preposto que representará a contratada durante a vigência do ajuste, caso vencedora;



- d) Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), com desconto mínimo de 35% (trinta e cinco por cento);
- e) Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes aos serviços e suprimentos externos contratados junto a fornecedores especializados, com desconto mínimo de 10% (dez por cento);
- f) Declaração expressa de que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- g) Declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos definitivamente a contratante (incluídos os estudos, análises e planos, peças, spots de rádio, vídeos para televisão, audiovisuais, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade), concebidos, criados e produzidos, para deles utilizar-se da forma que lhe aprovou, em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;
- h) Declaração de que em todas as contratações que envolvam terceiros (serviços e suprimentos externos junto a fornecedores especializados), apresentará no mínimo 3 (três) orçamentos para execução dos trabalhos, buscando a contratada sempre negociar as melhores condições de preço;
- i) Declaração de que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;
- j) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da apresentação da mesma;
- k) Prazo de pagamento.

**4.3.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.



## **05. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Comissão de Contratação Especial receberá os envelopes integrantes da “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” e chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu credenciamento.

**5.1.1.** O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Contratação Especial, separadamente dos envelopes, acompanhado de documento oficial com foto que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto.

**5.1.2.** O documento de credenciamento será retido pela comissão e juntado ao processo licitatório.

**5.1.3.** Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

**5.1.4.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

**5.1.5.** Aplicar-se-á às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.1.5.1.** As empresas deverão apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06.

**5.1.5.2.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções aqui previstas.

**5.2.** Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

**5.3.** Os envelopes padronizados, fornecidos pela contratante, com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão de Contratação Especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar as proponentes.

**5.4.** A Comissão de Contratação Especial por seu turno, não lançará nenhuma marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar as proponentes nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

**5.5.** Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Contratação Especial abrirá na sessão pública os 2 (dois) envelopes: “A” com a via não identificada do plano de comunicação (cujo conteúdo NÃO será rubricado) e “C” com as informações de capacidade de atendimento (cujo conteúdo será rubricado), encaminhando essas duas propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento.

## **5.5.1. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**5.5.1.1.** As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída para este fim nos termos da lei 12.232/ 2010, por pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a contratante.

**5.5.1.2.** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço)



profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a contratante.

**5.5.1.3.** A relação dos nomes referidos nos subitens 5.5.1.1 e 5.5.1.2 será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**5.5.1.4.** Para os fins do cumprimento do disposto na Lei 12.232 de 2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os subitens 5.5.1.1, 5.5.1.2 e 5.5.1.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

**5.5.1.5.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**5.5.1.6.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, e assim sucessivamente.

**5.5.1.7.** A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10 da Lei 12.232 de 2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**5.5.1.8.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a PREFEITURA, nos ternos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10 da Lei 12.232 de 2010.

**5.6.** Recebidos os envelopes, a Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento dos envelopes: “A” com a via não identificada do plano de comunicação e “C” com as informações de capacidade de atendimento, desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal n. 12.232/2010, atribuindo as pontuações de cada envelopes em planilha própria. Efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos envelopes “A” e “C”.

**5.6.1.** Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá **um máximo de 100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes na planilha integrante deste edital.

**5.6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente edital, não cumprirem de qualquer item referente à Proposta Técnica ou que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

**5.6.3.** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus



quesitos, e lançada nas planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do Art. 9º da Lei 12.232/2010.

**5.7.** Caso se constate diferença entre a maior e a menor pontuação, e essa, for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos subquesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

**5.8.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

**5.9.** Será lavrada ata da sessão de análise técnica, e encaminhada à Comissão de Contratação Especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações bem como suas justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso.

**5.10.** A Comissão de Contratação Especial realizará sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, onde se efetuará os seguintes procedimentos:

- Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- Proclamação do resultado geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.
- Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

**5.10.1** Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do “Plano de Comunicação Publicitária” que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a proponente será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

**5.11.** Vencido o prazo para recursos da sessão de análise técnica, a Comissão de Contratação Especial, em sessão pública, procederá à abertura e julgamento dos envelopes “D” – Proposta de Preços, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



**5.12.** Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar da Proposta Técnica.

**5.13.** Os Envelopes de Proposta Técnica “B” e de Preços “D” das proponentes que não forem classificadas ficarão intactos sob a guarda da Comissão de Contratação Especial, até a assinatura do contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

**5.14.** Vencido o prazo para recursos da sessão de análise e julgamento dos envelopes “D” – Proposta de Preços, a Comissão de Contratação Especial convocará os proponentes no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Serão considerados pela Subcomissão Técnica os critérios de julgamento e pontuações máximas estabelecidas para cada subquesito conforme planilhas nos ANEXOS VIII e IX.

**6.1.1.** A pontuação dos quesitos para cada proponente corresponderá à média aritmética das somas dos pontos correspondentes atribuídos por cada membro da subcomissão, obedecidos aos critérios das referidas planilhas.

**6.1.2.** A nota técnica de cada proponente corresponderá à soma dos pontos médios dos quesitos obtidos.

### 6.3. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- I - Não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
- II - Não alcançar, no total, a nota mínima de **60 (sessenta)** pontos;
- III - Obtiver nota 0 (zero) em qualquer dos quesitos;
- IV - Que incidir nas disposições no art. 59, da Lei nº 14.133/2021;

**6.4.** Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a proponente que obtiver a maior nota técnica, e assim sucessivamente.

**6.5.** A comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas via Diário Oficial, Portal da Transparência e e-mail, abrindo de imediato o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos.

**6.6.** Não tendo sido interposto recursos ou tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope “D” - “Propostas de Preço”.

**6.6.1.** Para abertura do Envelope “D” - “Propostas de Preço” serão consideradas as seguintes pontuações descritas abaixo:



**6.6.1.1.** Para o desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR):

- a) desconto de 35% = 30 pontos;**
- b) desconto de 40% = 40 pontos;**
- c) desconto de 45% = 50 pontos;**
- d) desconto de 50% = 60 pontos;**
- e) desconto de 55% ou mais = 70 pontos.**

**6.6.1.2.** Para o desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes aos serviços e suprimentos externos contratados junto a fornecedores especializados:

- a) desconto de 10% = 10 pontos (comissão equivalente a 13,5%);**
- b) desconto de 20% = 20 pontos (comissão equivalente a 12%);**
- c) desconto de 33,3% ou mais = 30 pontos (comissão equivalente a 10% ou menos).**

**6.6.1.3.** A nota de preços final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma aritmética simples dos pontos dos obtidos conforme os itens 6.6.1.1. e 6.6.1.2.

**6.6.2.** Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de **60 (sessenta) pontos**.

**6.6.3.** A proposta de preços que se trata o item 6.6.1 refere-se aos descontos oferecidos pelas proponentes.

**6.7.** Em sessão pública designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, serão abertos os Envelopes “D” – “Propostas de Preço”, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

**6.7.1.** Dos atos públicos deste certame poderão participar qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**6.8.** Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

**6.9.** Aberta e conhecidas as Propostas de Preços de todas as proponentes, a comissão deverá apurar a Nota Final (NF) de cada uma delas calculada através da ponderação das Notas Técnicas e de Preço, com base na expressão a seguir, em conformidade com o § 2º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021:

$$\text{NF} = (\text{Nota Técnica (x7)} + \text{Nota de Preços (x3)}) / 10$$

**6.12.** Apurada a Nota Final (NF) das proponentes classificadas deverão apresentar os documentos de habilitação para análise em sessão pública a ser definida (envelope “E”).



**6.12.1.** Apurada a Nota Final (NF) das proponentes e sendo estas de proponentes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da comissão verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**6.12.3.** Consoante o disposto no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, em referência ao art. 44 da Lei Complementar 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.12.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou, neste caso específico até 10% (dez por cento) inferiores ao melhor desconto.

**6.12.5.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Estando presente a sessão o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá o mesmo, se houver interesse, neste mesmo ato apresentar verbalmente nova proposta de preço, com desconto **superior àquela considerada classificada em 1º lugar**, devendo, caso se sagre vencedor, enviar a nova proposta de preços, por escrito em original a Comissão de Contratação Especial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário de expediente, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate;

b) Estando ausente a sessão o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, a mesma será comunicada para se houver interesse, enviar a nova proposta de preços para aqueles itens/lotes considerados empatados, **nos moldes da alínea “a”**.

c) Se existir mais de uma empresa beneficiária da LC 123/2006, a empresa que tiver a menor proposta de preços no intervalo, terá preferência na formulação de nova proposta e assim sucessivamente na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, sempre com desconto superior àquela considerada classificada em 1º lugar.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas beneficiárias da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que terá preferência na formulação de nova proposta.

e) Na hipótese da não contratação de empresa beneficiária da LC 123/2006 nos termos aqui previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.13.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão consideradas mais bem classificadas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Ideia Criativa, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia, e Repertório. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.14.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**6.15.** Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atendam às exigências do edital, salvo no interesse público, faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúvida interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
- c) Ofertem descontos inferiores ao mínimo estipulados ou manifestamente inexequíveis;

**6.16.** Finda a sessão de abertura e apuração dos invólucros “D”, apurada da Nota Final (**NF**) das licitantes, tendo expirado o prazo para essa interposição ou tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação Especial designará e fará publicar no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, além da intimação por e-mail, data e horário para a sessão pública de recebimento e abertura e análise da sua conformidade dos invólucros “E” com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação dos que não o fizerem, tudo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.

**6.16.1.** No dia e horário marcado para sessão de habilitação, após a abertura de todos os envelopes “E” e rubrica dos representantes presentes, a Comissão de Contratação Especial poderá, a seu critério, suspender a sessão de habilitação, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilidade das proponentes será notificado, posteriormente, às proponentes, através de e-mail e publicação no Órgão Oficial da PREFEITURA.

**6.17.** Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Contratação Especial, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação deste.

**6.17.1.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recurso, ressalvada a desistência expressa pela proponente a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

**6.18.** Os recursos referentes ao julgamento das propostas e de habilitação serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

**6.19.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.20.** Os eventuais recursos ou contrarrazões devem ser enviados exclusivamente por e-mail [compras@paranaivai.pr.gov.br](mailto:compras@paranaivai.pr.gov.br) em PDF com assinatura digital do representante legal da licitante.

**6.21.** As demais proponentes poderão examinar a documentação da vencedora. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Contratação Especial lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões recursais.

**6.22.** Será considerada vencedora da presente licitação a proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final (NF)** e for considerada habilitada.



## **ENVELOPE “E” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O Envelope “E” contendo os documentos de habilitação deverá ser apresentado **apenas pelos proponentes classificados no julgamento final das propostas**, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei nº 12.232/2010. O envelope deverá estar fechado e devidamente identificado.

### **CONCORRÊNCIA N.º 015/2025** **ENVELOPE “E” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Proponente: (preencher com a Razão Social)

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Modelo de Etiqueta

**7.1.1.** O envelope “E” deverá conter os documentos a seguir relacionados.

#### **7.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

#### **7.1.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 7.1.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial (Balanço deverá ser extraído do Livro Diário, registrado na Junta Comercial, contendo termo de abertura e encerramento) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil (Modelo Anexo III), que ateste o atendimento pelo licitante dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

b)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1) Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1 (um), comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

a.2) Preferencialmente, tais índices deverão ser calculados e assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa participante, mas poderá ser assinado também pelo representante legal da empresa, na forma da lei.

a.3) Para os usuários do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo SPED) no Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório competente.

a.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



#### 7.1.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP ou entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.
- b) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante presta ou prestou à declarante serviço de produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

### 7.2. DEMAIS DOCUMENTOS

**7.2.1.** Termo de Declarações, conforme Anexo VI;

**7.2.2.** Como condição de declaração do vencedor, a Comissão de Contratação Especial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, link: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impeditos-de-licitar/54/area/250>; e
- b) Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**7.3.** Os documentos exigidos deverão estar devidamente assinados e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, por membro da Comissão de Contratação Especial ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.3.1.** A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Comissão de Contratação Especial deverá comparecer à Diretoria Especial de Compras para conferência de cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

**7.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.4.1.** Em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**7.4.2.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

**7.5.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope “E”, exceto atestado de capacidade técnica.



conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**7.6.1.** Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 7.4.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções citadas no § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 08. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados encadernados, com capas plásticas e espiral, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

**8.2.** Reserva-se ao MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## 9. DO CONTRATO

**9.1.** O proponente classificado em primeiro lugar para execução do objeto deste certame assinará com o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ contrato na forma de Anexo XI, para todos os efeitos legais e convencionais.

**9.1.1.** Até a assinatura do contrato, o Município poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**9.2.** A convocação se dará por meio eletrônico, para que o contrato seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, obedecendo às condições indicadas no edital, na qual possui definido as condições da execução da contratação, do



pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

**9.2.1.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração ou a critério da mesma (administração).

**9.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes, inclusive perdas e danos.

**9.4.** É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5.** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

**9.7.** Na hipótese da ocorrência de atraso no início da execução dos serviços, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Município de Paranavaí, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

**9.8.** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

**9.9.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

**9.10.** Transcorridos 180 (cento e oitenta dias) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

**9.11.** O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de habilitação.

**9.12.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021, desde que seja atestada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



## PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação, mediante emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

**10.1.1.** Em caso de mora contratual, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulado mensalmente.

**10.2.** O faturamento deverá ser apresentado em conformidade com a Nota de Empenho e encaminhado à Secretaria ordenadora da despesa.

**10.3.** A fiscalização será baseada nos critérios deste edital.

**10.4.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com as PI's – Pedidos de Inserção, número do empenho e outros que a legislação exija ou julgar conveniente. A nota não pode apresentar rasura e/ou entrelinhas e deverá observar o Manual Tributário - anexo XI – A deste edital.

## 11. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

**11.1.** As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [“Processo Sancionatório”](#).

**11.2.** Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta		
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## 12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

**12.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo enviar a impugnação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão para o e-mail [compras@paranaivai.pr.gov.br](mailto:compras@paranaivai.pr.gov.br).

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas

**12.4.** Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com reagendamento após a resposta da impugnação, sendo a publicação realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**12.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

**12.7.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Dos atos da Administração, inclusive dos julgamentos da Proposta Técnica, da Proposta de Preços e da Habilitação, cabem recursos distintos e em momentos distintos, na forma do disposto no artigo 11, incisos VIII, X e XIII da lei 12.232/2010, em face do critério da especialidade desta norma legal. O prazo para interposição de cada um dos recursos possíveis neste certame (relativamente aos julgamentos das fases de Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação) será de 03 (três) dias úteis previsto no artigo 165, inciso I da lei 14.133/21, contado da data da intimação de cada um dos julgamentos.

**13.1.1.** Igual prazo de três dias úteis caberá à parte interessada em oferecer contrarrazões ao recurso interposto por uma das licitantes.

**13.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 17h00min do último dia do prazo, na Diretoria Especial de Compras, no endereço Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí/PR

**13.3.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser aceitos através do e-mail [compras@paranaivai.pr.gov.br](mailto:compras@paranaivai.pr.gov.br), desde que a peça recursal esteja anexada e devidamente assinada, sendo obrigatório a sua confirmação através de e-mail.

**13.4.** Os recursos intempestivos ou apresentados em desacordo com as condições deste Edital, não terão análise de mérito.

## **14. DOS PRAZOS**

**14.1.** O prazo de elaboração do material, a contar da data da solicitação da contratante, se dará conforme Proposta Técnica da proponente.

**14.2.** Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

**a)** quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio, que estejam sob a responsabilidade expressa da contratante, por atos do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;



motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.

**14.2.1.** O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**14.2.2.** Enquanto perdurar a paralisação do prazo de entrega por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

**14.2.3.** Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

**14.2.4.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**14.2.5.** Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**15.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados pela Autoridade competente, sendo representante do contratado ....., na qualidade de preposto.

**15.2.** A Contratada deverá permitir que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do serviço;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

**15.2.1.** No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ contar com a total colaboração da contratada.

**15.3.** Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

**15.4.** Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, e poderá ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**15.5.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados da prestação do serviço, pelo contratado ao fiscal.

**15.6.** O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.

**15.7.** Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

## **16. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO**

**16.1.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

**16.2.** Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

**16.3.** Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

**16.4.** Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

**16.5.** Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**16.6.** Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses



Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** O Município de Paranavaí se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**17.1.1.** O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**17.2.** A Comissão de Contratação Especial poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

**17.3.** O Município de Paranavaí poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

**17.4.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

**17.5.** A Comissão de Contratação Especial, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

**17.6.** O Município de Paranavaí se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto desta.

**17.7.** A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir suas obrigações.



**17.8.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**17.9.** A contratada deverá manter preposto que representará a contratada durante a vigência do ajuste.

**17.10.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no cumprimento contrato, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**17.11.** A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

**17.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.13.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**17.16.** Os prazos ou datas estabelecidas neste edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Contratação Especial, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os proponentes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

**17.17.** A simples participação na presente licitação implica em ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

**17.18.** Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes das licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de Contratação Especial.

**17.19.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.19.1.** Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

**17.20.** Os documentos e propostas apresentados pelas licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura.



**17.21.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando a licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

**17.22.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Paranavaí, 09 de outubro de 2025.

**RUI NUNES**  
Secretário Municipal de Administração

**TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Agricultura

**LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo





Prefeitura de  
**Paranavaí**

Secretaria Municipal  
de Fazenda

**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS**  
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000  
Fone (44) 3421-2323  
[www.paranaivai.pr.gov.br](http://www.paranaivai.pr.gov.br)  
[compras@paranaivai.pr.gov.br](mailto:compras@paranaivai.pr.gov.br)

**GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**WANESSA DURANTE**  
Secretaria Municipal de Educação

**JANE NUNES DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**CÉLIA APARECIDA ZANATTA**  
Procuradora-Geral do Município de Paranavaí

**ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 10:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p89a068973b8e9>





**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**RAFAEL LUCAS TORRENTE**  
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí



## CONCORRÊNCIA N° 015/2025

### ANEXO I

#### BRIEFING

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Paranavaí

**Nome da Campanha:** Cidade Limpa.

**Público-Alvo:** População geral de Paranavaí.

**Verba referencial:** 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Período de Veiculação:** 14 (quatorze) dias.

#### Cenário Atual:

Diversas ações já realizadas pelo município dentro do programa "Cidade Limpa":

- Coleta de lixo e coleta seletiva.
- Limpeza de praças e espaços públicos, incluindo varrição e roçada de canteiros.
- Limpeza de bueiros (bocas de lobo).
- Plantio de flores e paisagismo em praças, rotatórias e canteiros de avenidas.
- Instalação de um novo Ecoponto para descarte adequado de resíduos.

#### Objetivo da Campanha:

Conscientizar a população de Paranavaí sobre a importância da limpeza urbana, do descarte correto de resíduos e da preservação dos espaços públicos, incentivando a colaboração de todos para manter a cidade mais limpa, organizada e saudável.

#### Peças a serem desenvolvidas para os seguintes meios:

1. JORNAL: anúncio de meia página formato standard.
2. TV: Roteiro de VT 30 segundos (proibida a apresentação de storyboard ou outro formato).
3. RÁDIO: Roteiro de Spot ou Jingle 30 segundos.
4. OUTDOOR: Layout padrão na proporção equivalente a 9 m de largura x 3 m de altura.
5. INTERNET: post simples no formato imagem (1080 x 1350 pixels) e texto para impulsionamento no Facebook/Instagram.
6. NÃO MÍDIA: cartaz no formato A3 (29,7 x 42 cm).

#### Considerações Importantes:

- a) A marca da Prefeitura será disponibilizada no formato PDF em anexo ao processo desta licitação e obrigatoriamente deverá constar como assinatura em todas as peças gráficas.
- b) A marca "Cidade Limpa" utilizada na proposta da campanha será de livre criação de cada licitante.
- c) Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia (sem descontos), vigentes na data de publicação do Aviso da Licitação.



impulsionamentos no Facebook e Instagram fica a critério da licitante a definição dos valores a serem alocados, de acordo com a estratégia de mídia sugerida.

e) Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

f) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

g) Não serão aceitas outras peças além daquelas listadas neste briefing.

h) Os recursos de Comunicação Próprios da Prefeitura são o site ([paranaivai.atende.net](http://paranaivai.atende.net)) e as redes sociais: Facebook, Instagram e YouTube.

i) A Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR está disponível no seguinte endereço:

<https://drive.google.com/file/d/1y3stptOEXb1MfxHijmO6lY-xp6Lenflh/view?usp=sharing>



## CONCORRÊNCIA N° 015/2025

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

- PROPONENTE: (*preencher com a razão social*)
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- FONE:
- E-MAIL:
- REPRESENTANTE LEGAL:
- CPF:

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1. O signatário da presente, representante legal da empresa supra, propõe abaixo e submete à apreciação de V.Sa., proposta de preços para a execução dos serviços relativos à licitação em epígrafe. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) O percentual de desconto a ser concedido a contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO é de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ POR CENTO);
- b) O percentual de desconto a ser concedido a contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes aos serviços e suprimentos externos contratados junto a fornecedores especializados, é de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ POR CENTO);
- c) Que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- d) Que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos definitivamente a contratante (incluídos os estudos, análises e planos, peças, spots de rádio, vídeos para televisão, audiovisuais, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade), concebidos, criados e produzidos, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;
- e) Que todas as contratações que envolvam terceiros (serviços e suprimentos externos junto a fornecedores especializados), apresentará no mínimo 3 (três) orçamentos para execução do trabalho, buscando a contratada sempre negociar as melhores condições



preço;

- f) Que transferirá a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;
- g) Que os tributos e a totalidade dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o Contrato serão de inteira responsabilidade da licitante, sendo também de sua inteira responsabilidade os custos com transporte e seguro;

2. Que prazo de validade desta proposta é de ..... (.....) dias, contados da data da entrega dos envelopes (mínimo de 180 dias).

3. O prazo para os pagamentos dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação, mediante emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



## CONCORRÊNCIA N° 015/2025

### ANEXO III

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE ENVELOPE PADRONIZADO

- PROPONENTE: (*preencher com a razão social*)
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- FONE:
- E-MAIL:
- REPRESENTANTE LEGAL:
- CPF:

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A proponente requer o fornecimento do ENVELOPE PADRONIZADO previsto no item 1.5.4 do referido Edital, cujo objeto é a contratação de uma agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do representante legal da proponente

## CONCORRÊNCIA N° 015/2025

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

- PROPONENTE: (*preencher com a razão social*)
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- FONE:
- E-MAIL:
- REPRESENTANTE LEGAL:
- CPF:

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação conforme a Concorrência supra referenciado, na qualidade de representante Legal de nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução a documentação pertencente à Empresa, enfim agindo em nome e por conta própria da Empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio Titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação



## CONCORRÊNCIA N° 015/2025

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- PROPONENTE: (*preencher com a razão social*)
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- FONE:
- E-MAIL:
- REPRESENTANTE LEGAL:
- CPF:

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14).

A proponente DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma .....(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no âmbito e nos termos do referido edital.

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(dia) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com os documentos de credenciamento no início da sessão de abertura dos envelopes.**



## CONCORRÊNCIA N.º 015/2025

### ANEXO VI

#### MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÕES

- PROPONENTE: (*preencher com a razão social*)
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- FONE:
- E-MAIL:
- REPRESENTANTE LEGAL:
- CPF:

A proponente DECLARA:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes.
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação.
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação.
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 6.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que o mesmo estipular.
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.
- 12) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Assinatura do representante legal da proponente*



## CONCORRÊNCIA N° 015/2025

### ANEXO VII

#### MODELO DE CÁLCULO / ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- PROPONENTE: (PREENCHER COM A RAZÃO SOCIAL)
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- FONE:
- E-MAIL:
- REPRESENTANTE LEGAL:
- CPF:

#### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Cálculos dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Local, data.

Assinatura do responsável legal

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1 (um), comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

Preferencialmente, tais índices deverão ser calculados e assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa participante, mas poderá ser assinado também pelo representante legal da empresa, na forma da lei.



## CONCORRÊNCIA N° 015/2025

### ANEXO VIII

#### MODELO DE PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

##### JULGAMENTO 1: PLANO DE COMUNICAÇÃO

Membro da Subcomissão Técnica: \_\_\_\_\_

Nome da Campanha: \_\_\_\_\_  
*(Em se tratando de autorias não identificadas, os avaliadores nomearão cada proposta com o partido temático defendido na Estratégia de Comunicação Publicitária ou com o título principal presente na Ideia Criativa)*

QUESITOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
1. RACIOCÍNIO BÁSICO	a) Compreensão das características da PREFEITURA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	5	
	b) Compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PREFEITURA com seus públicos.	5	
NOTA DO QUESITO		10	

JUSTIFICATIVA DA NOTA DO QUESITO:

2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	a) Consistência lógica e pertinência da argumentação.  b) Adequação da estratégia para a solução do problema de comunicação exposto no briefing.	7	
NOTA DO QUESITO		14	

JUSTIFICATIVA DA NOTA DO QUESITO:



<b>3. IDEIA CRIATIVA</b>	a) Adequação ao problema de comunicação.	6	
	b) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	6	
	c) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	6	
	d) Desdobramentos comunicativos que enseja.	6	
	e) Exequibilidade das peças.	6	
	f) Compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	6	
	<b>NOTA DO QUESITO</b>	<b>36</b>	

**JUSTIFICATIVA DA NOTA DO QUESITO:**

<b>4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA</b>	a) Conhecimento dos hábitos de consumo do público-alvo.	3	
	b) Consistência do plano simulado de distribuição das peças.	3	
	c) Economicidade da aplicação da verba.	3	
	d) Otimização da mídia segmentada e de massa.	3	
	e) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da PREFEITURA.	3	
	<b>NOTA DO QUESITO</b>	<b>15</b>	

**JUSTIFICATIVA DA NOTA DO QUESITO:**



<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	75	

*Data e assinatura do Avaliador.*

*Obs. 1: Conferir se as notas dos quesitos não variam mais de 20% entre os avaliadores.*

*Obs. 2: ESTA PLANILHA SERÁ ANEXADA À ATA DE JULGAMENTO 1.*



## CONCORRÊNCIA N° 015/2025

### ANEXO IX

#### MODELO DE PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

##### JULGAMENTO 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Membro da Subcomissão Técnica: \_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_

QUESITOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
<b>1. CLIENTES</b>	Será atribuído 1 (um) ponto para cada cliente apresentado, independente do porte ou ramo de atuação, até o máximo de 5 (cinco) pontos possíveis.	5	
<b>JUSTIFICATIVA DA NOTA DO QUESITO:</b>			
<b>2. EQUIPE</b>	A apresentação de no mínimo 1 (um) profissional para cada uma das 5 (cinco) áreas (estudo e planejamento, redação, direção de arte, produção, mídia e atendimento) garante a nota máxima. O não cumprimento do mínimo exigido resulta nota zero.	5	
<b>JUSTIFICATIVA DA NOTA DO QUESITO:</b>			
<b>3. PRAZOS</b>	A apresentação dos prazos máximos de 2, 10 e 5 dias úteis, respectivamente, para criação de peça avulsa, criação de campanha e elaboração de plano de mídia, garante a nota máxima. Em caso de prazos superiores, será descontado 1 (um) ponto de cada tipo de trabalho.	3	
<b>JUSTIFICATIVA DA NOTA DO QUESITO:</b>			



<b>4. REPERTÓRIO</b>	a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema apresentado na ficha técnica, sendo 1 (um) ponto para cada peça.	6	
	b) Qualidade da execução do acabamento, sendo 1 (um) ponto para cada peça.	6	
<b>NOTA DO QUESITO</b>		12	
<b>JUSTIFICATIVA DA NOTA DO QUESITO:</b>			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		25	

*Data e assinatura do Avaliador.*

*Obs. 1: Conferir se as notas dos quesitos não variam mais de 20% entre os avaliadores.*

*Obs. 2: ESTA PLANILHA SERÁ ANEXADA À ATA DE JULGAMENTO 2.*

## CONCORRÊNCIA N° 015/2025

### ANEXO X

#### MODELO DE PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PropONENTE: \_\_\_\_\_

1. Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os **custos internos**, baseado na Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR):

DESCONTO OFERTADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

2. Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os **honorários de 15%** (quinze por cento), referentes aos serviços e suprimentos externos contratados junto a fornecedores especializados:

DESCONTO OFERTADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

NOTA DE PREÇOS (1+2)

### ANEXO XI



## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 REF.: CONCORRÊNCIA Nº 015/2025 Processo Administrativo nº 128/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários **xxxxxx**, **xxxxxx** (nome), inscrito no CPF **xxxxxxxx** (nº do CPF).

**CONTRATADA:** **xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, situada na **xxxxxxxx**, inscrito no CNPJ/MF n.º **xxxxxxxx**, neste ato representada pela Sr (a) **xxxxxxxxxxxx**, portadora do CI/RG Nº. **xxxxxxxx** - SSP/xxx e inscrita no CPF/MF Nº. **xxxxxxxxxx**, doravante denominada CONTRATADA.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. Contratação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

1.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, com a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato;
- à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e
- à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

O planejamento, previsto no subitem 1.1.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) e digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados, e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.1.1. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:



gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura do Município de Paranavaí, o público-alvo e os meios e veículos/plataformas de comunicação e divulgação, nos quais serão difundidas as peças e as campanhas publicitárias;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

c) possibilitar o acompanhamento, a readequação de estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.1.2. Os serviços previstos nos subitens 1.1.1 e 1.1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021, desde que seja atestada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) para o período de 12 meses**, perfazendo o valor estimado de **R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)** para 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
3	1	2130	33390398800000000000	0	43
4	1	2348	33390398800000000000	0	380
6	2	2450	33390398800000000000	104	698
7	1	2570	33390398800000000000	0	865
7	2	2621	33390398800000000000	934	974
7	2	2622	33390398800000000000	941	1003
8	1	2091	33390398800000000000	0	1189
9	1	2150	33390398800000000000	0	1298
10	1	2140	33390398800000000000	0	1355
10	1	2140	33390399000000000000	0	1355
11	1	2070	33390398800000000000	0	1455
12	1	2030	33390398800000000000	0	1504



Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
13	2	2086	33390398800000000000	509	1621
14	1	2120	33390362700000000000	0	1637
14	1	2120	33390398800000000000	0	1638
15	1	2870	33390398800000000000	0	1667
17	1	2880	33390398800000000000	0	1728
18	1	2661	33390398800000000000	0	1792

**4.2.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a Contratada sempre que solicitada;

**5.2.** utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem ao contrato) na elaboração dos serviços objeto do contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

**5.3.** envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

**5.3.1.** pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação;

**5.3.1.1.** o disposto no subitem 5.3.1 não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos à CONTRATADA, nos termos do artigo 18 da Lei 12.232/2010;

**5.3.2.** o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

**5.3.3.** a CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preferindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;

**5.3.3.1.** o desrespeito ao disposto no subitem 5.3.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato;

**5.4.** negociar sempre as melhores condições de preço no tocante aos direitos patrimoniais de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos e aos direitos patrimoniais de uso sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias pela CONTRATANTE;



Observar a seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

- a) fazer cotações prévias de preços para todos as contratações que envolvam terceiros (serviços e suprimentos externos junto a fornecedores especializados);
- b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados junto à Prefeitura do Município de Paranavaí, como tais, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;
- c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- d) exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- e) a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- f) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade, CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
- g) a CONTRATADA após recebimento de cada processo de pagamento pela CONTRATANTE fica obrigada, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a apresentar comprovante de pagamento referente aos serviços de fornecedores executados em prol do objeto deste contrato.

**5.5.1.** Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

**5.5.2.** Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor do contrato.

**5.5.3.** Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá:

- a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;
- b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

**5.5.4.** Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas no item 5.9 (Direitos Autorais) para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

**5.5.5.** As disposições dos subitens 5.5.1 a 5.5.4 não se aplicam à compra de mídia.



submeter a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato à prévia e expressa anuênciada CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

**5.7.** só realizar contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, depois de comunicado à CONTRATANTE esse vínculo e obtida sua aprovação;

**5.8.** Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato, tornando-se nulas as despesas efetuadas sem a respectiva aprovação prévia.

**5.8.1.** A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

**5.9.** apresentar à CONTRATANTE para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 5.38 e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

**5.10.** apresentar à CONTRATANTE como alternativa ao subitem 5.9, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010

**5.10.1.** O estudo de que trata o subitem 5.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

**5.10.1.1.** O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.10.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.

**5.10.1.2.** Os serviços de aferição e auditoria de mídia, será de responsabilidade da contratada, devendo ser apresentado sob forma de Relatório de Checagem de Veiculação, não gerando quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Devendo na impossibilidade apresentar uma declaração de que efetivamente foi veiculado nas mídias, sob as penas da lei.

**5.10.1.3.** Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.9, a CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

**5.11.** a CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para realizar os serviços objeto do contrato.



**5.12.** orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, banners, flyers, faixas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

**5.13.** definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e no Contrato;

**5.14.** entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

**5.15.** Registrar em relatório de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias do desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**5.15.1.** Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

**5.15.2.** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório

**5.16.** tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicado à CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;

**5.17.** só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

**5.18.** prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

**5.19.** submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;

**5.20.** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital que deu origem a este ajuste;

**5.21.** cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

**5.22.** cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

**5.23.** assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos



trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**5.24.** responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

**5.25.** administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;

**5.25.1.** em casos de subcontratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;

**5.26.** manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

**5.26.1.** a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;

**5.27.** responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

**5.28.** adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados;

**5.29.** responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato;

**5.30.** respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, adotando, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, na forma do disposto no artigo 144 da lei 14.133/21;

**5.31.** manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante o seu período de execução;

**5.32.** apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, conforme o caso, o Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida



órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos, das Secretarias de Fazenda do Estado, quando devida, e do Município;

**5.33.** realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a intermediação na contratação de fornecedores nos termos deste Termo de Referência, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

**5.34.** não utilizar o presente contrato como caução ou garantia de qualquer operação financeiras.

**5.35.** responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se à por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

**5.36.** Constituem-se responsabilidade da contratada quanto a direitos autorais:

a) ceder à contratante, total e definitivamente, os direitos patrimoniais do uso das ideias, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após o término da vigência do contrato.

b) condicionar, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, a contratação de serviços com terceiros, pelo período indicado pela contratante e utilizar os trabalhos protegidos pelos direitos autorais ou conexos, dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

c) quando exigido pela contratada, obter dois orçamentos para execução dos serviços pelos fornecedores externos, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão definitiva desses direitos, quando possível, para que a contratante escolha uma das opções.

d) Fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obras consagradas incorporadas à peça e os de cessão dos demais direitos.

e) reconhecer que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos patrimoniais por ela realizados à contratante, será sempre considerada como já incluída no custo da criação.

**5.37.** manter, durante o período de 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

**5.38.** Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.9 ou 5.10, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dias e horário da veiculação;



como alternativa do procedimento previsto, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no subitem “a”.

a.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos neste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

b) Mídia Exterior:

b.1. Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b.2. Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF. E assinatura do responsável pela declaração;

b.3. Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração

c) internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.

**5.38.1.** As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos subitens a, b e c do item 5.38 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

**5.39.** declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**5.40.** manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

**5.41.** manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados. A Contratante designará e definirá as atribuições de Fiscal e/ou Gestor responsável pela coordenação e a fiscalização dos serviços contratados, e estabelecerá os procedimentos da fiscalização;
- 6.2.** aprovar previamente, por escrito, todas e quaisquer despesas relacionadas ao fiel cumprimento deste contrato;
- 6.3.** atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- 6.4.** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no edital e no Contrato;
- 6.5.** comunicar por escrito à agência contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 6.6.** fornecer e colocar à disposição da agência contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 6.7.** proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- 6.8.** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 6.9.** notificar por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos responsabilidade da CONTRATADA, abrindo prazo para defesa prévia.
- 6.10.** aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 6.11.** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 6.12.** realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 6.13.** publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 7.1.** A fiscalização do contrato será realizada por ...., e-mail: ..... e a gestão do contrato por ...., e-mail: ...., sendo representante do contratado ...., na qualidade de preposto.
- 7.2.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.



fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

**7.4.** A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

**7.5.** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará no aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

**7.6.** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão.

**7.7.** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**7.8.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**7.9.** À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

**8.1.** A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

a) pela percepção de honorários, com desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;

b) pela percepção de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) de honorários, referentes aos serviços e suprimentos externos contratados junto a fornecedores especializados;

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 4.680/65, regulamentado pelo Decreto Federal nº 57.690/1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002.

**8.1.1.** Não haverá percepção de honorários referente ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que os mesmos deverão ser feitos em conjunto com a Contratante.

**8.1.2.** Os *layouts* reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.



**8.1.3.** Os custos e as despesas de veiculação apresentados a Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

**8.1.4.** Pertencem a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade/propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

**8.2.** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

**9.1.** A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

**9.1.1.** O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

**9.2.** Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

**9.2.1.** Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

**9.2.2.** Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**9.2.3.** A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

**9.2.4.** A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**10.1.** O prazo de elaboração do material, a contar da data da solicitação da contratante, se dará conforme Proposta Técnica da proponente.

**10.2.** Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

**a)** quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob a responsabilidade expressa da contratante, por atos da PREFEITURA, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

**b)** por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.

**10.2.1.** O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**10.2.2.** Enquanto perdurar a paralisação do prazo de entrega por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

**10.2.3.** Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

**10.2.4.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**10.2.5.** Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

**10.3.** Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os de faturamento, compostos da 1.<sup>a</sup> via original da Nota Fiscal e/ou da Fatura, e 1.<sup>a</sup> via original do documento fiscal do fornecedor com o comprovante dos respectivos serviços. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação.

**10.3.1.** Em caso de mora contratual, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulado mensalmente.

**10.4.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com as PI's – Pedidos de Inserção, número do empenho e outros que a legislação exija ou julgar conveniente. A nota não pode apresentar rasura e/ou entrelinhas e deverá observar o Manual Tributário - anexo XI – A deste contrato.

**10.5.** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**10.6.** Pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

**10.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**10.8.** A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 27.12.96.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

**11.2.** Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

**11.3.** Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

**11.4.** Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

**11.5.** Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**11.6.** Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

**12.2.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

**12.3.** Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de publicidade/propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de



publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

**13.2.** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

**13.3.** Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

**13.4.** A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

**13.5.** As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da PREFEITURA, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**13.5.1.** As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

**13.6.** A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 12.232/2010.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de PARANAVAÍ/PR para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento.

Paranavaí, (data).





Município de Paranavaí  
Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

## CONTRATADO

### Anexo XI – A





 <b>Produção de</b> <b>Paranavaí</b>   DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS		MT - Propaganda e Publicidade						
Dados do Edital								
Contratante:	Prefeitura de Paranavaí/PR							
Objeto do fornecimento	Serviço <input checked="" type="checkbox"/>	Produto <input type="checkbox"/>	Produto e Serviço <input type="checkbox"/>					
<b>Objeto:</b>	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição. Und 1 de ações publicitárias em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial); Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes, ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; E demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação.							
<b>Observação quanto a Documento Fiscal:</b>	Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços  Obs.: No caso de intermediação, deverá ser emitido documento fiscal pela intermediadora, classificado no subitem 10.08, 17.06 ou 17.25 da lista anexa à LC 116/2003. Os prestadores dos serviços, por sua vez, devem emitir NFS/Fatura para acobertar as operações de serviços. Ainda que o pagamento seja realizado por meio de fatura que consolide as despesas, e inclua todos os dados dos estabelecimentos comerciais para viabilizar o desconto do IRRF, a intermediadora deve requisitar dos prestadores, e garantir que sejam emitidas, as NFS/Faturas contra a Prefeitura.							
Incidência das Retenções Tributárias								
INSS								
<b>Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?</b>	Não. O serviço em análise não consta na lista de serviços dos arts. 111 e 112 da Instrução Normativa RFB 2.110/2022 e por isso não deve sofrer a retenção, independentemente de ser executado nas dependências do tomador, do prestador ou de terceiros.							
<b>Regime Tributário</b>	Simples Nacional <input type="checkbox"/>		SEM RETENÇÃO					
	Regime Normal <input type="checkbox"/>		SEM RETENÇÃO					
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)								
<b>A atividade é hipótese de retenção?</b>	Depende do Regime do Fornecedor							
<b>Regime Tributário</b>	Simples Nacional <input type="checkbox"/>		SEM RETENÇÃO					
	Regime Normal <input type="checkbox"/>		4,8%					
<b>Observações</b>	A retenção está dispensada se o beneficiário for optante do Simples Nacional (art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012). Para fins de dispensa da retenção a contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012, assinada pelo representante legal. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a situação do contratado mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples.							

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 10:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/89a068973b8e9>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 10:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/89a068973b8e9>



Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e Cofins)		
Hipótese de retenção?	Não, uma vez que o Município de Paranavaí/PR não formalizou convênio com a União com esta finalidade.	
Imposto Sobre Serviços (ISS)		
A atividade é hipótese de retenção?	Sim	
Local de incidência do ISS:	O serviço ora examinado está sujeito ao ISS no município do estabelecimento prestador.	
Base de cálculo	Valor total da nota fiscal	
Aliquota de retenção	Simples Nacional	Conforme faturamento da empresa.
	Regime Normal	4% (Paranavaí)
Observações	<p>Os subitens 10.08, 17.06 e 17.25 da LC nº 116/2003 tratam de serviços relacionados à publicidade, mas com naturezas distintas, de modo que o enquadramento correto dependerá da forma como a empresa atuará na operação. O subitem 10.08 abrange o agenciamento de publicidade e propaganda, ou seja, quando a empresa atua como intermediadora entre o cliente e os veículos de comunicação, sem criar nem veicular diretamente o conteúdo. O subitem 17.06 se aplica quando a empresa assume a função de criação e planejamento publicitário, elaborando campanhas, textos, desenhos e demais materiais de divulgação. Aqui, a atividade é intelectual e criativa, mas também não envolve a veiculação. Por sua vez, o subitem 17.25 é cabível quando a empresa realiza diretamente a inserção e veiculação do conteúdo publicitário, como em mídias digitais, televisivas ou impressas (exceituadas aquelas com isenção e imunidades previstas na parte final do subitem).</p>	

A presente declaração não dispensa a obrigação do fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação.

Cliente, de acordo.

**Assinatura do representante legal do fornecedor / subcontratado**



Assinado digitalmente por:  
**PATRICIA APARECIDA CABRAL ARRUDA**  
074.536.489-63  
16/07/2025 10:22:58  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

**Assinatura servidor responsável**

Local e data: Paranavaí , 16 de Julho de 2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2025 10:21:43:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p89a068973b8e9>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2025 10:26:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p89a068973b8e9>



**EXTRATO DO CONTRATO N° ..../2.025  
REF: CONCORRÊNCIA N° 015/2.025**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário **xxxxxx,xxxxxxxx** (nome), inscrito no CPF **xxxxxxxxxx** (nº do CPF).

**CONTRATADA:** **xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, situada na **xxxxxxxx**, inscrito no CNPJ/MF n.º **xxxxxxxxxx**, neste ato representada pela Sr (a) **xxxxxxxxxxxxxx**, portadora do CI/RG N.º **xxxxxxxx** - SSP/xxx e inscrita no CPF/MF N.º **xxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**.

**1. OBJETO:** Contratação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, com a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.1. O planejamento, previsto no subitem 1.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) e digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados, e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.2. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura do Município de Paranavaí, o público-alvo e os meios e veículos/plataformas de comunicação e divulgação, nos quais serão difundidas as peças e as campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar o acompanhamento, a readequação de estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.2. Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de



divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

**2. VALOR:** O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)** para o período de 12 meses, perfazendo o valor estimado de **R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)** para 60 (sessenta) meses.

**3. REMUNERAÇÃO:** A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

- a) pela percepção de honorários, com desconto de \_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;
- b) pela percepção de \_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) de honorários, referentes aos serviços e suprimentos externos contratados junto a fornecedores especializados;
- c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 4.680/65, regulamentado pelo Decreto Federal nº 57.690/1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002.

**4. FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
3	1	2130	33390398800000000000	0	43
4	1	2348	33390398800000000000	0	380
6	2	2450	33390398800000000000	104	698
7	1	2570	33390398800000000000	0	865
7	2	2621	33390398800000000000	934	974
7	2	2622	33390398800000000000	941	1003
8	1	2091	33390398800000000000	0	1189
9	1	2150	33390398800000000000	0	1298
10	1	2140	33390398800000000000	0	1355
10	1	2140	33390399000000000000	0	1355
11	1	2070	33390398800000000000	0	1455
12	1	2030	33390398800000000000	0	1504
13	2	2086	33390398800000000000	509	1621
14	1	2120	33390362700000000000	0	1637
14	1	2120	33390398800000000000	0	1638
15	1	2870	33390398800000000000	0	1667
17	1	2880	33390398800000000000	0	1728
18	1	2661	33390398800000000000	0	1792

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de elaboração do material, a contar da data da solicitação da contratante, se dará conforme Proposta Técnica da proponente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021, desde que seja atestada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.



---

Município de Paranavaí  
Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

**CONTRATADO**

